



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

ATOPRESIDENCIA-GP - 82013
Código de validação: 67C4434FC1

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000 e Lei Federal nº 11.419/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento de cobrança dos valores correspondentes às publicações de atos judiciais – citações/intimações eletrônicas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) o valor para cobrança das citações e intimações eletrônicas.

Art. 2º - Para efeito de cobrança da custa prevista no art. 1º deste Ato, considera-se citação ou intimação eletrônica, a efetiva consulta eletrônica ao teor da citação ou intimação (citação ou intimação lida), bem como a considerada automaticamente realizada (leitura registrada automaticamente) no Sistema PROJUDI.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/09/2013 10:43 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Informações de Publicação

185/2013	27/09/2013 às 11:42	30/09/2013
----------	---------------------	------------